

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 173

São Paulo

quinta-feira, 11 de setembro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.292, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública a "Chama - Sociedade de Assistência ao Excepcional", com sede nesta Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Chama - Sociedade de Assistência ao Excepcional", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.293, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

Institui o "Dia do Fonoaudiólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o "Dia do Fonoaudiólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Alda Marco Antônio, Secretária de Relações do Trabalho

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.294, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Eugênia Barbosa Moreira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Quatro Palmeiras — Balneário Paraíba, em Jacareí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Eugênia Barbosa Moreira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Quatro Palmeiras — Balneário Paraíba, em Jacareí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.295, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

Denomina "Prof.ª Vassilissa Trandafilov Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Residencial Jardim Maricá, em Mogi das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Vassilissa Trandafilov Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Residencial Jardim Maricá, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 1986.

LEI N.º 5.296, DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Santa Rosa de Lima" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Walquíria, Subdistrito de Campo Limpo, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Santa Rosa de Lima" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Walquíria, Subdistrito de Campo Limpo, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 1986.

Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Parapuã, objetivando a conjugação de esforços para locação de serviços e equipamentos para impressão, através de consórcio intermunicipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo SI-1.238-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal para Produção de Alimentos-CIPA, com sede em Cajuru, objetivando a conjugação de esforços para aquisição de equipamentos para extração de leite de soja e sucos, no valor de Cz\$ 300.000,00, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.445/86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o município de Ribeirão Preto, com a intervenção da TRANSERP — Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., objetivando a conjugação de esforços para expansão do Sistema Trólebus naquela municipalidade, através da execução das obras de instalação das redes de alimentação e contato do corredor Iguatemi, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No doc. 17.203-31-86-SE, em que Therezinha Fram solicita readmissão: "À vista dos elementos de instrução do expediente e do pronunciamento do Secretário da Educação, indefiro o pedido de readmissão de Therezinha Fram, por falta de amparo legal."

No processo SJ-229-896-86 c/ap. PGE-93-327-86-SJ, em que Luiz Sergio de Souza Rizzi solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e da vedação contida no art. 19, III, § 1.º, da L.F. 7.943-86, indefiro o pedido de readmissão formulado por Luiz Sergio de Souza Rizzi por falta de amparo legal."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 280, de 10-9-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores da Rede Estadual que atuem em área diretamente relacionada com o objetivo do certame e tenham participado do IV Simpósio de Astronomia Dinâmica e Matemática Aplicada, realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 1986, em Rio Claro-SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, e serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 281, de 10-9-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos docentes integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, jurisdicionados à Delegacia de Ensino de Americana, que participaram do Encontro de Docentes Especialistas da Pré-Escola, realizado no período de 1.º a 4 de setembro de 1986, em Americana — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de setembro — Quinta-feira

- 8h30 Coordenador de Imprensa.
- 9h Reunião — Área de Comunicação.
- 11h Secretário da Fazenda, Secretário Interino da Justiça, Secretário de Economia e Planejamento e Procurador Geral do Estado.
- 15h30 Despachos Administrativos.
- 16h30 Sr. Antonio Gonzales de Leon Quintanilla, Embaixador do México.
- 17h Credenciamento do MASP para o recebimento de incentivos fiscais previstos na Lei Sarney — Av. Paulista, 1.578 — Museu de Arte de São Paulo — MASP.
- 19h30 Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	24
Universidades	11	Assembléia Legislativa	36
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	45
Tribunal de Contas	14	Prefeituras	45
Editais	23	Boletim Federal	47

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 10-9-86

No Processo SJ-78.527-68 c/ap. PGE-60.059-78-SJ — 2.º volume, em que são interessados Olga de Lima Barbeiro e Outros, sobre reajustamento de aluguel de imóvel locado ao Estado para fins de instalação de dependências da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto: "Diante dos elementos que instruem os processos e do parecer I.093/86, da A.J.G., dezoito de acolher o pedido de reajustamento de aluguel formulado nestes autos, na forma proposta, por falta de amparo legal."

No Processo SS-14.408/82, em que Aparecida Senno solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu pedido de integração no funcionalismo público estadual: "Tendo em vista os termos do Parecer I.468/86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida, assim, a decisão recorrida."

No Processo SEP-1.847/85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Poá, tendo por objeto a conjugação de esforços para a execução de obras de pavimentação, guias e sarjetas, através do Programa de Mobilização Energética, de sorte a se alterar o aludido ajuste, para aditar sua cláusula financeira, bem como seu objeto, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Requerimento de 6-6-86, em que Algecira Rodrigues Tinoco solicita pagamento de férias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, em nome de Áurea Tinoco: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação da Secretaria de Relações do Trabalho, indefiro o pedido formulado por Algecira Rodrigues Tinoco, por falta de amparo legal."

No Processo SUDELPA-543/86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e do Parecer I.568/86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, e o Município de Eldorado, tendo por objeto as obras de conclusão da Piscinaria Municipal de Eldorado, previamente atendidos os requisitos constantes do tópico 8 do mencionado parecer e observados os preceitos legais e regulamentares."

No processo SI-696-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o município de Franca, objetivando a conjugação de esforços para aquisição de medicamentos através do Consórcio Intermunicipal, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-799-86, sobre convênios: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo, autorizo a celebração de convênios e lavratura de termo aditivo entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e os municípios a seguir mencionados, objetivando a implantação de empreendimentos de esportes, turismo e lazer nas referidas municipalidades obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz\$)
Luisiânia	Construção de vestiário em campo de futebol	55.000,00
Nova Europa	Construção de Ginásio de Esportes	100.000,00
Taubaté	Cobertura de Ginásio de Esportes	400.000,00
Pedro de Toledo	Reforma de quadra de esportes	30.000,00
Batatais	Alteração do objeto do ajuste autorizado em 7-8-86 passando para obras de implantação do Parque Turístico do Bosque Municipal	300.000,00

No processo SI-1.058-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São